

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA N.º 227

DATA: 02.12.98

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e sua suplente Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Gina Schwartz Saffer, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Fernando Waquil, Arq. Antônio Zago e Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Expediente Único n.º 287.163.7 - Parecer n.º 60/98

O processo em epígrafe trata de aprovação de projeto de reciclagem de uso de edifício residencial para edifício de escritórios sem aumento de área situado à Rua Quintino Bocaiuva n.º 136. O Responsável Técnico solicita dispensa do disposto no Código de Edificações quanto ao diâmetro mínimo para pátios fechados (anexo 5), balanceamento de escadas (art. 74 inciso III) e previsão de local para lixo (art. 196), face impossibilidade física de atendimento aos artigos citados.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, entende que a troca de uso das dependências não modifica as exigências de diâmetro de pátio e dimensionamento da escada, pois eram regulares e aprovados por legislação anterior. Quanto a obrigatoriedade de previsão de instalação para armazenagem de lixo, visto que não há espaço físico para sua localização, a Comissão decide que pode ser dispensada esta exigência com base no art. 237 da L.C. 284/92 e justificativa apresentada.

2.2 Expediente Único n.º 275.519.0 - Parecer n.º 61/98

O processo em epígrafe trata de aprovação de modificação de projeto de edifício comercial com 12 pavimentos e área total de 13.605,29m² situado à Av. Carlos Gomes n.º 466. O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicita parecer desta C.C.C.E. quanto a possibilidade de utilizar tirantes metálicos na composição formal da marquise ultrapassando a dimensão máxima de 2,00 m no sentido vertical prevista no Código de Edificações.

A Comissão analisa o assunto e, por unanimidade, entende que o solicitado pode ser aceito visto que os elementos estruturais em questão são extremamente delgados e podem ser dispensados das limitações previstas no art. 62 IV da L.C. 284/92.

2.3 Expediente Único n.º 223.983.3 - Parecer n.º 62/98

É apreciado o processo em epígrafe que trata de aprovação de projeto de prédio térreo com 202,54m² destinado a pavilhão de tiro vinculado ao conjunto de edificações da Forjas Taurus S.A localizado na Av. do Forte n.º 511. O Responsável Técnico, por questões de segurança e

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 227

DATA:02.12.98

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

de proteção acústica, solicita dispensa dos vãos de iluminação e ventilação e propõe um sistema de tiragem do ar por meio de exaustão mecânica, conforme justificativa apresentada. Solicita, também, dispensa da instalação de gerador elétrico próprio.

A Comissão analisa o assunto e, por maioria de votos com base no art. 96 da L.C. 284/96, decide que o sistema de ventilação proposto pode ser aceito desde que as tomadas de ar fiquem devidamente definidas no projeto arquitetônico. Entende, também, que o gerador elétrico próprio não poderá ser dispensado.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 09 de dezembro de 1998, nos mesmos horário e local.